CM-107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~090~~ 98 - DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências

FL. Nº 02
PROC. Nº 2698

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A área a ser desapropriada será destinada para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Jamaica.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 14/JUL/2014 09:48 000069085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC98

PROJETO DE LEI Nº 090 - DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 05, da Quadra 59, localizado no Distrito de Jamaica, nesta cidade de Dracena, estado de São Paulo, com área total de 731,25 m2, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme descrição a seguir:

- um lote de terreno urbano, sob nº 05, da quadra 59, situado à Rua Bahia, no loteamento do distrito de Jamaica, deste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 33,00 metros em divisa com o lote nº 04; 31,00 metros em divisa com a Rua Bahia; 6,00 metros em divisa com a Rua D. Pedro; e, 44,00 metros em divisa com a Avenida Glória do Brasil, fechando uma área total de 731,25 m2. Objeto da Matrícula nº 8.209, do CRI local.

Artigo 2° – A área descrita no artigo 1° será destinada para construção de uma Unidade Básica de Saúde e foi vista e avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02.05.01 26.782.0260-1.139
Categoria Econômica: 45.90.61
Ficha local: 504

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal